



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.738, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

*"Que institui o Dia da Família no calendário oficial de eventos do Município dá outras providências".
Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos.*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Família" no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 09 DE SETEMBRO DE 2013

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

